

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0164.9/2021

Altera os Anexos I e II da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir o Dia Estadual de Proteção do Aleitamento Materno e modificar a data de realização da Semana do Aleitamento Materno.

Autor: Deputado João Amin.

Relator: Deputado Neodi Saretta

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o presente processo legislativo, de autoria do Deputado João Amin, que visa instituir o Dia Estadual de Proteção do Aleitamento Materno e modificar a data de realização da Semana do Aleitamento Materno.

Colhe – se da justificativa do Autor:

O presente-Projeto de Lei, que visa instituir o Dia Estadual de Proteção do Aleitamento Materno, tem por base a iniciativa da Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar (em inglês: International Baby Food Action Network- IBFAN), fundada em 1979, pela união de grupos de interesse público que trabalham em todo o mundo com o objetivo de contribuir para a redução da morbimortalidade de bebês e crianças pequenas.

Dentro do rol de projetos desenvolvidos e campanhas veiculadas pela Rede ao redor do mundo, destaca-se a aprovação, há 40 anos, em 21 de maio de 1981, do Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno, o qual estabelece um conjunto de normas para regulamentar as práticas de comercialização das indústrias de substitutos do leite materno.



A criação do Código Internacional remete a 1939, quando a pediatra Cicely Willians denunciou as mortes de crianças desnutridas, declarando que a propaganda enganosa e os métodos promocionais dos fabricantes de fórmulas infantis eram responsáveis por essas mortes. Nos anos subsequentes, diversos médicos que trabalhavam em países pobres da Ásia e África corroboraram tais denúncias. Muitos pesquisadores, inclusive, documentaram que tais mortes ocorreram devido ao desmame precoce em muitos países. São quarenta anos de denúncias e registros pela comunidade científica e pela sociedade civil organizada sobre as graves consequências do marketing das indústrias de alimentos infantis e suas estratégias inovadoras, que hoje vão além de mercados e farmácias e chegam a todos, via internet e redes sociais. [...]

É nesse contexto que se faz necessária a adoção de medidas como a que ora se pretende, para instituir como Dia Estadual de Proteção do Aleitamento Materno, o 21 de maio, mesma data em que a IBFAN propõe o Dia Mundial de Proteção do Aleitamento Materno, com o escopo de reservar um dia, anualmente, não apenas para estimular as mães a amamentarem seus filhos, mas, sobretudo, para lembrá-las sobre o seu direito de amamentar, sem as pressões do marketing da indústria de fórmulas para lactentes.

A matéria em comento foi aprovada por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça em 27 de julho de 2021. Em seguida foi remetida a presente comissão onde fui designado relator nos termos regimentais.

É o sucinto relatório.

II – VOTO

Inicialmente, verifico que a matéria se coaduna perfeitamente a temática desta Comissão de Saúde, notadamente pelo evidente interesse público, que se traduz na proteção integral e universal que toda a criança tem direito.

A amamentação é o momento de trocas entre a mãe e o bebê, quando o bebê sente toda a proteção, o amor e a saciedade promovida pela mãe, e a mulher sente-se plena, pois, é para o seu filho fonte amor, vida e alimento, o melhor alimento do mundo.



No entanto, toda a mãe/mulher, independente de ter tido um ou mais filhos, descobre que nem sempre a amamentação será tranquila, poderá existir desconforto, haverá pessoas opinando sobre o aleitamento, com falácias sobre o leite ser insuficiente, fraco, ou sugerindo a complementação com produtos industrializados.

Não bastassem todas estas pressões, de quando em quando surgem proposições arcaicas que tentam dificultar a amamentação, como a proibição de amamentação em público.

Neste sentido, é inegável a importância de instituir o dia 21 de maio como o Dia Estadual de Proteção do Aleitamento Materno e salutar a transferência da semana do aleitamento materno, para que a mesma, coincida com o dia 21 de maio. Isso porque, como ressaltado na justificativa do autor, é necessária a informação continuada sobre a importância do aleitamento materno. Portanto, toda a ação tendente a assegurar a amamentação, é louvável e de extremo interesse público.

Razão pela qual, nos termos do Art. 79 do RIALESC, na condição de relator no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0164.9/2021.

Sala das Comissões, 03/08/2021



Deputado Neodi Saretta